



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS - MG.

LEI Nº. 418.

AUTORIZA A CONSTRUIR RÊDE DE ÁGUA NO LUGAR DENOMINADO "JAPÃO".

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, através de seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal autotizado a construir rêde de água, na extensão de 800 (oitocentos) metros, no lugar denominado "JAPÃO", neste Município, da propriedade do Sr. José Nogueira Coelho, até o prédio escolar da referida localidade.

Artigo 2º. - As despesas do artigo anterior, correrão pela dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 02 de julho de 1975.

José Paulo de Assis
José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.